

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2017

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Paraná financiará uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192;

Considerando que o CIUENP, foi constituído com a finalidade de realizar esse serviço para toda a região Noroeste do Paraná;

Considerando que, em razão da implantação desse serviço, o Ministério da Saúde do Governo Federal, através da Portaria nº 470, de 28 de março de 2014, habilitou as Unidades Móveis e a Central de Regulação gerenciada pelo CIUENP, a receber os recursos da União para Custeio, e que, em decorrência disso, receber também repasses do Estado, através da Resolução nº 201/2013, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná (SESA);

Considerando a publicação da Portaria nº 3.265, de 29 de dezembro de 2016, expedida pelo Ministério da Saúde do Governo Federal, que qualificou a Central de Regulação das Urgências (CRU), Unidades de Suporte Básico (USB), Unidades de Suporte Avançado (USA), do Município de Umuarama (PR), e demais municípios pertencentes ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192 Noroeste) Regional de Umuarama (PR), autorizando a transferência de custeio aos municípios;

Considerando que o artigo 2º da Portaria nº 470, do Ministério da Saúde do Governo Federal determinou que os repasses seriam feitos pelo Fundo Nacional de Saúde, bem como do Estadual, neste caso específico, relativo aos repasses estaduais para os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios de Campo Mourão, Cianorte, Paranavaí e Umuarama, todas no Estado do Paraná e que em posterior deliberação da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ficou determinado que o repasse seria feito em seu total para o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizado apenas entre o Município de Umuarama, o qual recebe o referido repasse oriundo da da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná (SESA), e o CIUENP, com a finalidade de regularizar a situação do repasse de valores oriundos do ESTADO DO PARANÁ, o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Pelo instrumento contratual, de um lado, o Município de **UMUARAMA**, Estado do Paraná, representados pelo Prefeito Municipal Sr. Celso Luiz Pozzobom, amparado em sua Lei Municipal que ratificou o Protocolo de Intenções Substitutivo firmado entre os mesmos, na Portaria nº 470, de 28 de março de 2014, do Ministério da Saúde do Governo Federal, na Portaria nº 3.265, de 29 de dezembro de 2016, também do Ministério da Saúde do Governo Federal, e com base na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, neste ato representado pelo Sr. Celso Luiz Pozzobom, Presidente do Consórcio Público, doravante denominado **CONTRATADO**:

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 03, o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O Município **CONTRATANTE**, que recebe do Estado do Paraná os valores designados nas Portarias nº 470/14 e nº 3.265/16, do Ministério da Saúde do Governo Federal, se compromete, através do presente contrato, a efetuar os repasses dos referidos valores para o Consórcio Público **CONTRATADO** de acordo com os desdobramentos descritos nos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Considerando que o presente contrato destina-se tão somente a formalizar a transferência de verbas oriundas do Estado do Paraná para o Fundo Municipal de Saúde do Município **CONTRATANTE**, mas com destinação final ao Consórcio Público **CONTRATADO**, que é quem efetivamente presta serviços ao SAMU 192, os pagamentos destes valores descritos na Portaria referem-se, na verdade, a uma parcela do custeio do Consórcio Público pelo Estado do Paraná, e por isso, não fica excluída a obrigação do Município **CONTRATANTE** que firma o presente, e nem dos demais Municípios que integram o CIUENP, do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio já existente entre as partes, firmado no mês de janeiro do corrente ano de 2017, que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, que gere o SAMU 192 – Noroeste do Paraná, permanecendo tanto em plena vigência citado Contrato de Rateio já assinado.



NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA:

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de janeiro de 2017 e terminando em 31 de dezembro de 2017.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 02 (duas) vias e igual teor e forma.

Umuarama/PR, 02 de janeiro de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal de Umuarama/PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ANEXO I

Tabela para efeitos de empenho dos Recursos Estaduais, a serem repassados ao Consórcio Público CIUENP, conforme Elenco de Contas de Despesa 2017, publicado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RATEIO DO REPASSE POR CATEGORIA ECONOMICA/GRUPO DE DESPESA/ELEMENTO DE DESPESA
NO MOMENTO DA EMISSÃO DO EMPENHO AO SAMU, O MUNICÍPIO CONSORCIADO DEVERÁ APROPRIAR O VALOR DO REPASSE EM 2017, SEGUNDO ESTE PERCENTUAL:

COMPETÊNCIA DE JANEIRO A DEZEMBRO VALOR MENSAL R\$ 305.108,00		
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	PERCENTUAL (%)	VALOR MENSAL
Pessoal e Encargos	95,60%	R\$ 291.683,25
3.1.71.70.04	1,38	R\$ 4.210,49
3.1.71.70.11	60,69	R\$ 185.170,05
3.1.71.70.13	27,60	R\$ 84.209,81
3.1.71.70.16	5,93	R\$ 18.092,90
Outras Despesas Correntes	4,40%	R\$ 13.424,75
3.3.71.70.46	1,65	R\$ 5.034,28
3.3.71.70.49	2,75	R\$ 8.390,47
TOTAL	100	R\$ 305.108,00